

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.472/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.472/2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos, que passa a ser a seguinte:

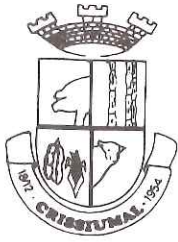
"Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de 01º de janeiro de 2.023."

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 4.472/2023 não mencionados pela presente Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2.023.


OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 4.472/2023, que institui o Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais.

A necessidade de alteração se faz necessária para que o reajuste dos anteriores R\$ 300,00 para os atuais R\$ 360,00 tenha validade desde o dia 01º de janeiro de 2.023, para que os servidores municipais tenham esse benefício desde o início do ano.

Diante do exposto e face a sua clareza e importância espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 16 de março de 2.023.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício